

Proc. Administrativo 020/2024

De: Adriano F. - CI

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Felipe F.

Data: 14/08/2024 às 13:55:01

Setores envolvidos:

CI, PRES, CFO, M-CFO, ASS-JUR, COM, SEC-ADMIN, MD

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Felipe Forgiarini
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguazu/PR**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício N° 636/24-OPD-GP, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que comunica a emissão do parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguazu, referentes ao exercício financeiro de 2022.

Em anexo, encontra-se todo o processo relativo a este parecer para o devido encaminhamento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguazu/PR

Anexos:

01_Formulario_de_Encaminhamento_2_.pdf

02_Extrato_de_Autuacao_2_.pdf

03_Oficio_de_Encaminhamento_01_OFICIO_DE_ENCAMINHAMENTO_2_.pdf

04_Declaracao_de_ciencia_do_relatorio_anual_do_Controlado_Interno_02_DECLARACAO_CIENCIA_2_.pdf

05_Termo_de_confirmacao_de_informacoes_cadastrais_03_TERMO_CONFIRM_CADASTR_2_.pdf

06_Publicacao_de_Lei_Municipal_04_LEI_EQUACION_DEFICIT_AUARIAL_2_.pdf

07_Laudo_Atuarial_05_LAUDO_ATUARIAL_2_.pdf

08_Termo_de_Distribuicao_1231_23_DP_2_.pdf

09_Instrucao_3397_23_CGM_2_.pdf

10_Despacho_1098_23_GCILB_2_.pdf
11_Certidao_de_Publicacao_DETC_15248_23_DG_2_.pdf
12_Certidao_de_Comunicacao_Processual_Eletronica_5201_23_DP_2_.pdf
13_Certidao_de_Decurso_de_Prazo_915_23_DP_2_.pdf
14_Parecer_968_23_7PC_2_.pdf
15_Parecer_Previo_180_24_S2C_2_.pdf
16_Ciencia_de_Decisao_191_24_7PC_2_.pdf
17_Certidao_de_Publicacao_DETC_6708_24_DG_2_.pdf
18_Certidao_de_transito_em_julgado_396_24_S2C_2_.pdf
19_Informacao_2474_24_CMEX_2_.pdf
20_Despacho_531_24_CGF_2_.pdf
21_Oficio_636_24_GP_2_.pdf
22_Informacao_4353_24_DP_2_.pdf
23_Devolucao_do_Oficio_OPD_636_24_GP_2_.pdf
Oficio_N_636_24_OPD_GP_encaminhando_Parecer_Previo_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adriano Faust	14/08/2024 13:55:30	1Doc ADRIANO FAUST CPF 029.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9B2-E3E1-75F9-F529**



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2022**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

Gestor atual: **DARLEI TRENTA**

Gestor das Contas: **DARLEI TRENTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (01 OFICIO DE ENCAMINHAMENTO)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (02 DECLARACAO CIENCIA)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (03 TERMO CONFIRM CADASTR)
- Publicação de Lei Municipal (04 LEI EQUACION DEFICIT AUARIAL)
- Laudo Atuarial (05 LAUDO ATUARIAL)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ 95.585.477/0001-92, através do(a)**

Representante Legal DARLEI TRENTA, CPF 006.374.659-03

Curitiba, 27 de março de 2023 09:58:27



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 201487/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 201487/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

Gestor atual: **DARLEI TRENTO**

Gestor das Contas: **DARLEI TRENTO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (01 OFICIO DE ENCAMINHAMENTO)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (02 DECLARACAO CIENCIA)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (03 TERMO CONFIRM CADASTR)
- Publicação de Lei Municipal (04 LEI EQUACION DEFICIT AUARIAL)
- Laudo Atuarial (05 LAUDO ATUARIAL)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ 95.585.477/0001-92, através do(a)**

Representante Legal DARLEI TRENTO, CPF 006.374.659-03

Curitiba, 27 de março de 2023 09:59:16



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Ofício n.º 031/2023

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2023.

Assunto: *Prestação de Contas de Prefeito Municipal*

Senhor Presidente,

Município de Saudade do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.585.477/0001-92, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022, e com a mesma finalidade declara ainda as seguintes informações:

Participações em Consórcios Públicos Intermunicipais:

- Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CNPJ N.º. 03.273.207/0001-28;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS - CNPJ N.º. 00.136.858/0001-88;
- Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR – CNPJ N.º. 14.896.759/0001-09.

Atenciosamente,

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Edilaine Sandrin controladora interna, na qualidade de Controladora Geral do Município de Saudade do Iguaçu, referente ao exercício de 2022.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2023

Darlei Trento

Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
REPRESENTANTE LEGAL: DARLEI TRENTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GILVANE HOFFMANN
EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
006.374.659-03	Darlei Trento	Prefeito	Agente Político	01/01/2021	31/12/2024
075.947.349-80	Edilaine Sandrin	Controladora Interna	Efetivo	07/10/2022	31/12/2023
021.757.659-11	Gilvane Hoffmann	Contador	Efetivo	01/01/2023	31/12/2023
043.654.259-51	Angela Marta Machado da Silva	Responsável Tesouraria	Agente Político	01/01/2023	31/12/2023
083.632.389-02	Eberson Antonio Moreno	Procurador	Efetivo	01/01/2023	31/12/2023
304.019.099-72	Jose Roberto Bocalon	Presidente Comissão de Licitação	Efetivo	30/06/2020	31/03/2023
064.620.629-08	Daiane Cambruzzi	Atos de Pessoal	Efetivo	01/03/2023	31/12/2023



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas do Poder Executivo Municipal do Município de Saudade do Iguaçu referente ao exercício de 2022 que o município não possui o Regime Próprio de Previdência Social, e, portanto, não se aplica ao ente o item 04 do Anexo 1/PCA – Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR, a saber:

ITEM 04: Lei Municipal mais recente que instituiu ou atualiza o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, para os Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social com déficit atuarial.

Nestes termos, firmo a presente declaração.

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas do Poder Executivo Municipal do Município de Saudade do Iguaçu referente ao exercício de 2022, que o município não possui o Regime Próprio de Previdência Social, e, portanto, não se aplica ao ente o item 05 do Anexo 1/PCA – Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR, a saber:

ITEM 05: Laudo Atuarial vigente no exercício a que se refere a prestação de contas e respectivos anexos, assinado pelo Atuário responsável devidamente identificado, para os município que possuem Regime Próprio de Previdência Social.

Nestes termos, firmo a presente declaração.

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2023.



DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1231/2023

Processo Nº: 201487/23

Data e hora da distribuição: 27/03/2023 10:00:14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Interessado: DARLEI TRENTO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU relativo ao ano de 2022.

Processo 201487/23 | Instrução n.º 3397/2023 - CGM

Sumário

Introdução	3
1. O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	20
3.1. Parecer do Controle Interno	21
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	22
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.4. Gestão Fiscal	27
Conclusão	30

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de SAUDADE DO IGUAÇU**, senhor **DARLEI TRENTO**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

Conteúdo da Instrução

1 O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

4 Conclusão

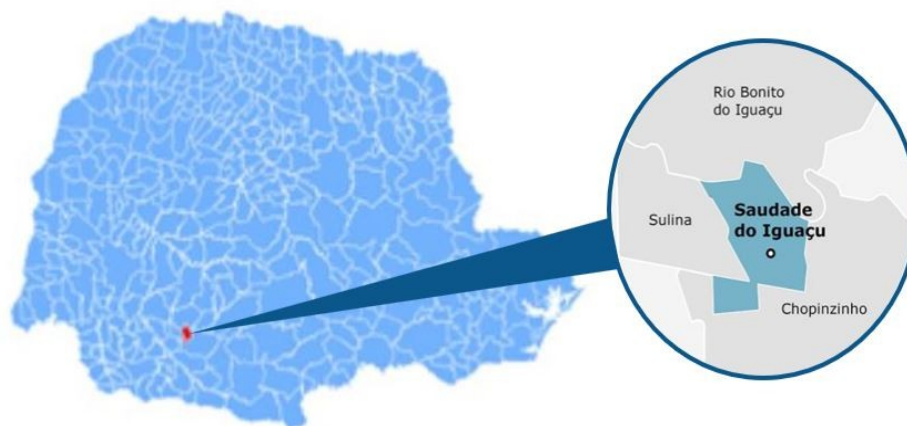
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **5.578 habitantes**¹ (275º mais populoso do Paraná), o Município de SAUDADE DO IGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 149,391 km²** e figura como o 115º com maior densidade demográfica no Estado (37,34» habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou **R\$ 125.803,78**, o que o colocou como 2º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	125.803,78	58.221,06	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	696.827,13	875.988,97	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	687.064,53	798.138,34	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	44.415,81	175.487,35	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	556.424,44	223.209,40	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	39.964,90	306.572,88	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	46.259,38	92.868,71	142.451,45

FONTE: IBGE

¹ IBGE (2021»).

² IPARDES (2021»).

1.2. Administração Municipal

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU atualmente é governado senhor DARLEI TRENTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTO	01/01/21	31/12/24
MAURO CESAR CENCI	01/01/17	31/12/20
MAURO CESAR CENCI	05/12/16	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SAUDADE DO IGUAÇU nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	201487/23	DARLEI TRENTO	-	Não	-	-
2021	181300/22	DARLEI TRENTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	173281/21	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/06/22
2019	252145/20	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/04/21
2018	165536/19	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/19

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	90,30	135º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,81	13º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,97	14º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,92	78º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,54	44º

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.479/2022	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1636198753.pdf
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.521/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1636199475.pdf
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.507/2022	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1648477828.pdf

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	43.414.125,00	75.444.193,02	63.242.507,95
Receita (R\$)	43.414.125,00	75.444.193,02	63.242.507,95

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanço Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF



Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 54.935.091,48**, sendo **R\$ 48.017.860,65 (87,41%)** provenientes de fontes externas.

PCA 2022 | Município de SAUDADE DO IGUAÇU | Seção 1: O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.093.387,28	64,36
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	240.094,16	7,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	217.069,73	6,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	702.261,95	21,59
Total	3.252.813,12	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	28,26
Transferências SUS	1.513.212,31	2,65
Transferências FNDE	454.549,09	0,80
Cota-parte do ICMS	29.119.202,09	51,02
Cota-parte do IPVA	870.636,09	1,53
Transferências Estaduais para Saúde	169.019,16	0,30
Transferências do Fundeb	5.019.568,61	8,80
Outras Transferências	3.796.821,41	6,65
Total	57.071.184,02	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

PCA 2022| Município de SAUDADE DO IGUAÇU | Seção 1: O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	4.319.225,88	156.692,00	1.790.568,10	0,00	6.266.485,98	9,91
Educação	9.215.744,35	2.319.391,26	4.934.162,23	0,00	16.469.297,84	26,04
Saúde	6.586.164,76	745.899,44	7.455.885,67	0,00	14.787.949,87	23,38
Assistência Social	1.344.811,50	125.054,80	1.710.727,50	0,00	3.180.593,80	5,03
Demais Funções	5.021.528,75	4.689.726,10	12.717.873,57	109.052,04	22.538.180,46	35,64
Total	26.487.475,24	8.036.763,60	28.609.217,07	109.052,04	63.242.507,95	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **816 matrículas**:

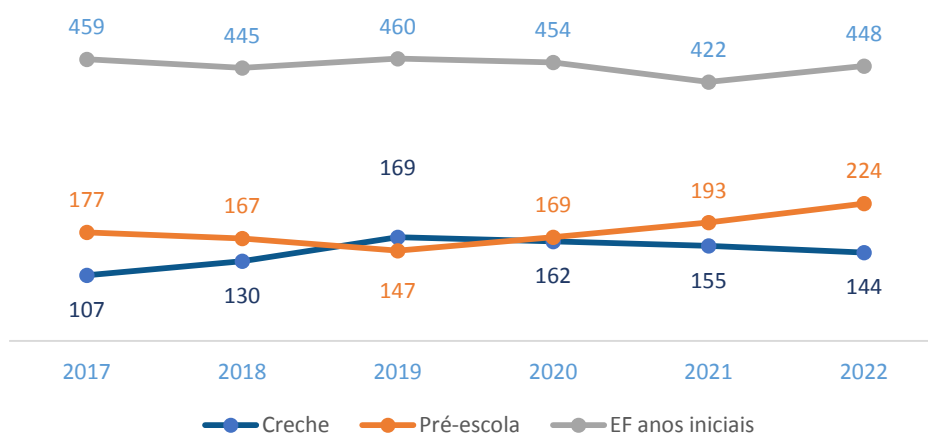
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	144	224	448

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU para o ano de 2021 foi de **6,80**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,84**⁶ e de fluxo de **1,00**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

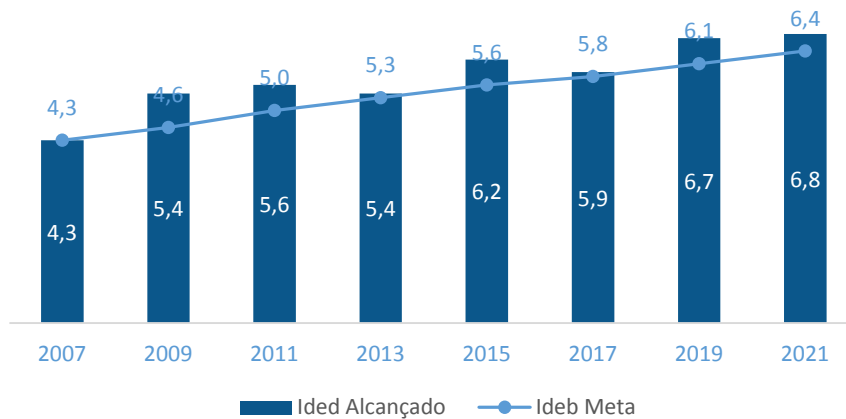
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

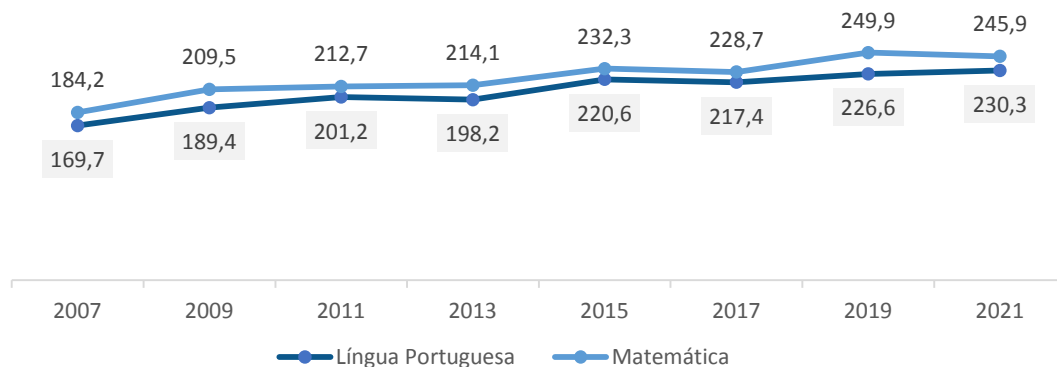
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **230,29** e **245,90** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

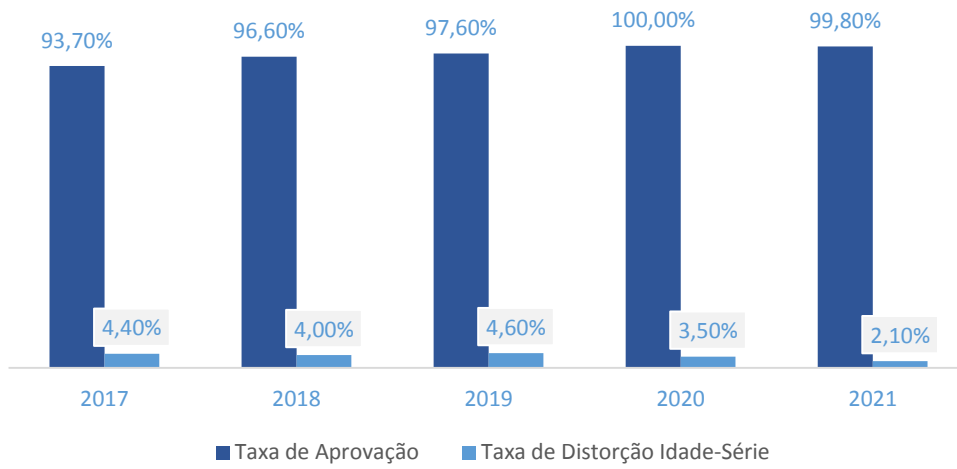
No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **2,10%**.

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁸ Percentual de alunos aprovados

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,78	14,74	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,14	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	34,09	18,44	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	34,09	19,90	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem dados	288,85	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de SAUDADE DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	41,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	63,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	33,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	92,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	31,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	15,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

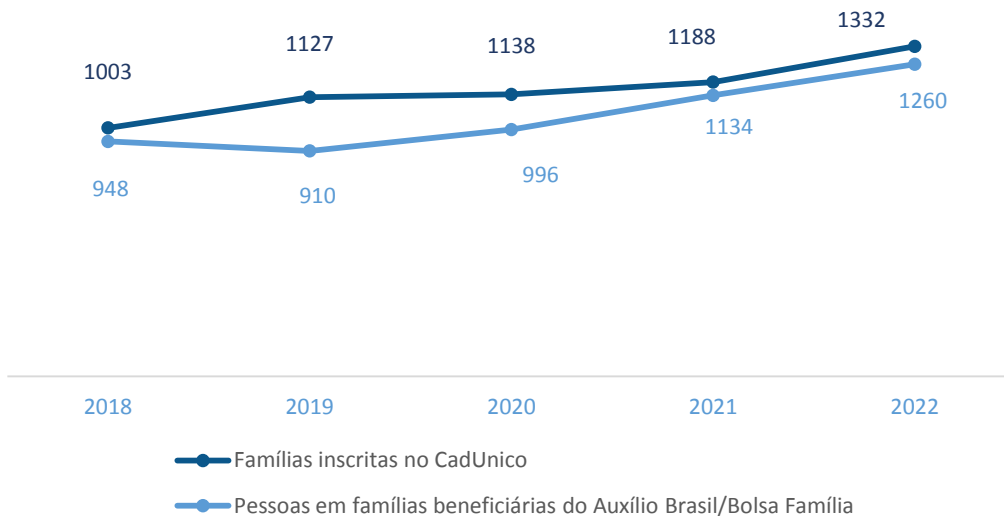
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.578** habitantes, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU possuía, em setembro de 2022 um total de **1.260** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.332**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social (para municípios com RPPS), Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na [Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na [Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

Objetivos das Avaliações nas Áreas de Governo

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRiYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYjYyY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

2.1. Educação

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **7,21** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>7,8</p>	<p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>5,2</p>
<p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>6,0</p>	<p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>7,1</p>
<p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>8,1</p>	<p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>8,9</p>
<p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,0</p>	<p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,6</p>

Interlocutores









Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2

2.2. Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **5,84** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>9,5</p>	<p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>2,1</p>
<p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>3,7</p>	<p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>7,1</p>
<p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>6,6</p>	<p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>5,5</p>
<p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>5,7</p>	<p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,5</p>

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

2.3. Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **5,06** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

5,0

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,0

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

8,4

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

4,9

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

8,1

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

3,3

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

2.4. Administração Financeira

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **2,94** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,9

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,0

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,7

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,0

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

5,3

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

5,0

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

3,6

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **7,75** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>8,8</p>	<p>2 Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>7,5</p>
<p>3 Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>10,0</p>	<p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>10,0</p>
<p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>5,7</p>	<p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>4,5</p>

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de SAUDADE DO IGUAÇU durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SAUDADE DO IGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2022

Nome	Início	Final
EDILAINE SANDRIN	07/10/22	31/12/23
MARIZA BOM	01/04/21	06/10/22

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

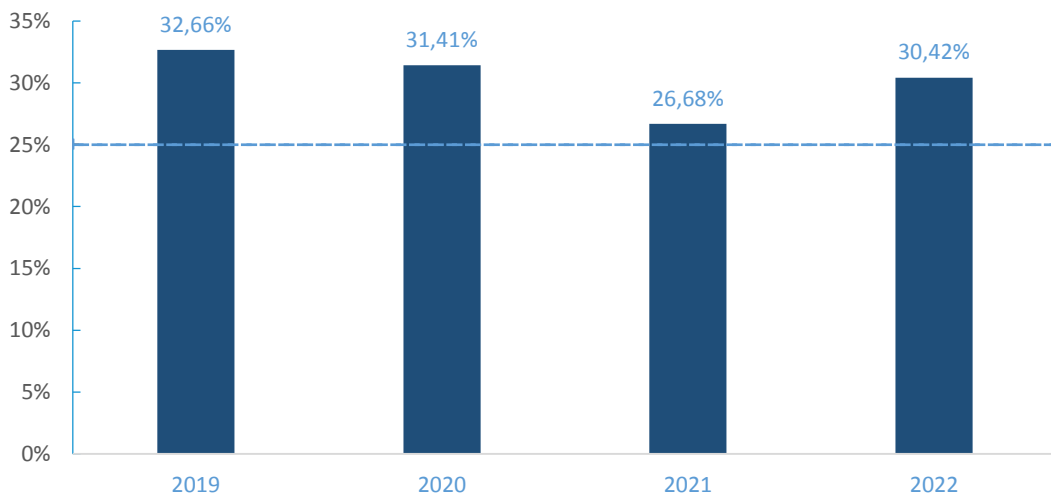
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 15.176.151,35** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **30,42%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	49.884.197,96
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	11.158.501,46
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.989.162,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.169.338,79
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-4.017.649,89
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	15.176.151,35
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,42%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	10.836.341,11
1.1 Pessoal e Encargos	8.745.489,70
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.090.851,41
1.3.1. Material de Consumo	509.587,11
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	733.149,92
1.3.3. Demais outras despesas correntes	848.114,38
2. Despesas de capital	322.160,35
2.1. Investimentos	322.160,35
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	322.160,35
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-4.017.649,89
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	15.176.151,35

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.066.136,77
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.066.136,77
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.766.155,81
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	94,08
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	76.974,10
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	1,52
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTES: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de SAUDADE DO IGUAÇU aplicou o montante de **R\$ 11.278.556,48** em gastos com ASPS, o que corresponde a **23,32%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	48.356.435,39
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	11.278.556,48
2.1 Atenção Básica	5.237.576,83
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	4.113.107,15
2.3. Suporte profilático e terapêutico	1.275.506,01
2.4. Vigilância sanitária	106.720,48
2.5. Vigilância epidemiológica	96.514,52
2.6. Alimentação e nutrição	118.719,25
2.7. Outras subfunções ¹⁴	330.412,24
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.278.556,48
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,32%

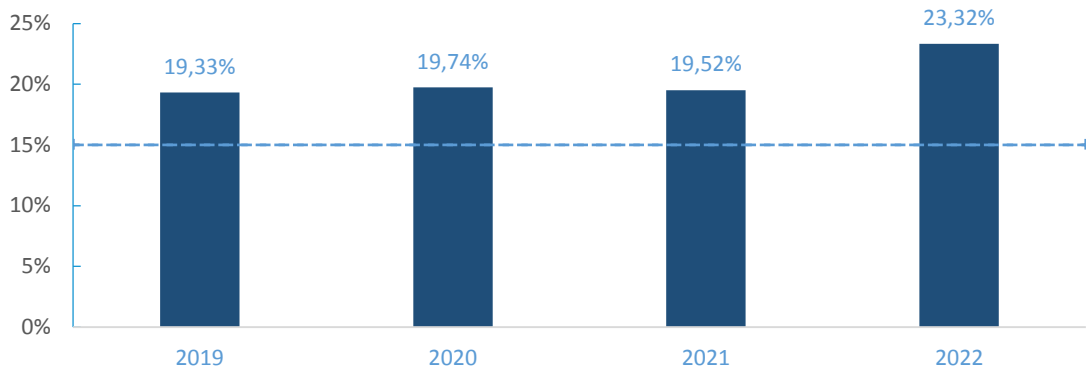
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	11.041.962,21
1.1. Pessoal e Encargos	4.428.566,73
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.613.395,48
1.3.1. Material de Consumo	273.873,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.300,15
1.3.3. Demais outras despesas correntes	6.036.221,93
2. Despesas de capital	236.594,27
2.1. Investimentos	236.594,27
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	234.292,73
2.2.3. Demais investimentos	2.301,54
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	11.278.556,48

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 15, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 15, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	57.130.817,94	99,36	44.451.163,70	100,00	45.030.222,77	99,91	51.519.259,52	99,92
4 - Despesas Correntes	46.786.253,73	81,37	38.792.441,23	87,27	39.264.846,61	87,12	51.487.442,20	99,85
5 - Despesas de Capital	10.332.267,61	17,97	11.619.227,05	26,14	5.047.913,12	11,20	5.781.608,32	11,21
6 - Soma da Despesa (4+5)	57.118.521,34	99,34	50.411.668,28	113,41	44.312.759,73	98,32	57.269.050,52	111,07
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	379.396,60	0,66	-5.960.504,58	-13,41	756.266,74	1,68	-5.706.343,00	-11,07
8 - Interferências Financeiras	-1.577.978,75	-2,74	-1.626.810,31	-3,66	-1.712.782,51	-3,80	-1.929.374,99	-3,74
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.198.582,15	-2,08	-7.587.314,89	-17,07	-956.515,77	-2,12	-7.635.717,99	-14,81
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	146.970,30	0,26	372.899,35	0,84	639.942,02	1,42	320.126,73	0,62
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-1.051.611,85	-1,83	-7.214.415,54	-16,23	-316.573,75	-0,70	-7.315.591,26	-14,19
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	26.811.282,03	46,63	25.759.670,18	57,95	18.545.254,64	41,15	18.228.680,89	35,35
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	25.759.670,18	44,80	18.545.254,64	41,72	18.228.680,89	40,45	10.913.089,63	21,16

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	52.400.857,68	24.915.419,99	47,55	Normal
31/12/2020	47.046.809,37	23.670.394,17	50,31	Alerta 90%
30/06/2021	47.932.741,46	22.874.459,36	47,72	Normal
31/12/2021	47.347.063,76	22.798.195,75	48,15	Normal
30/06/2022	51.895.682,84	24.077.738,05	46,40	Normal
31/12/2022	54.111.796,60	25.965.584,01	47,99	Normal

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	59.654.659,78	-31.947.495,43	-53,55	Normal
30/06/2020	52.400.857,68	-29.477.951,04	-56,25	Normal
31/12/2020	47.046.809,37	-24.443.270,86	-51,96	Normal
30/06/2021	47.932.741,46	-26.471.241,39	-55,23	Normal
31/12/2021	47.527.063,76	-27.301.798,06	-57,44	Normal
30/06/2022	52.525.682,84	-24.462.005,52	-46,57	Normal
31/12/2022	54.885.091,48	-15.563.575,29	-28,36	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **DARLEI TRENTO** na qualidade de prefeito municipal de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2022.

A [Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos nas seguintes áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 7,21; Saúde: 5,84; Assistência Social: 5,06; Administração Financeira: 2,94; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 7,75**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **DARLEI TRENTO**, na qualidade de prefeito municipal de SAUDADE DO IGUAÇU.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 3 de agosto de 2023.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
ROBERTO WARZINCZAK AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL
Matrícula 512559	Matrícula 517011	Matrícula 516201

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 201487/23

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

INTERESSADO: DARLEI TRENTO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1098/23

Na forma do art. 26, §§ 1º e 2º¹, da IN 172/22, intime-se o Município de Saudade do Iguaçu, por seu prefeito, Sr. Darlei Trento para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o contido na Instrução 3397/23-CGM (peça 9).

À Diretoria de Protocolo.

Decorrido o prazo, encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal. § 1º O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas. § 2º Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno. § 3º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 201487/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1098/2023 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3053, do dia 29/08/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 30/08/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 201487/23
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Gestor atual - DARLEI TRENTO
Gestor das Contas - DARLEI TRENTO
Interessado - DARLEI TRENTO
Interessado - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5201/2023, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1098/2023, foi disponibilizada no dia 14/09/2023, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**.

Diretoria de Protocolo, em 14/09/2023

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 201487/23
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Gestor atual - DARLEI TRENTO
Gestor das Contas - DARLEI TRENTO
Interessado - DARLEI TRENTO
Interessado - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 30/10/2023, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido	Citado/Intimado
Comunicação Processual Eletrônica 5201/2023	MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Diretoria de Protocolo, em 31/10/2023
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 517291

PROCOLO Nº: 201487/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTA, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 968/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2022. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes consignados.

A respeito da avaliação da atuação governamental, segregada nas áreas de Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, sugere-se ao i. Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor, que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 172/22 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

GB

MUNICÍPIO DE SAUDADE
DO IGUAÇU

Processo n.º 201487/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 180/24

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	3
2. O Município – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto.....	5
2.2. Administração Municipal.....	5
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social.....	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	15
3.1.2. Saúde.....	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	21
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	22
3.2.1. Parecer do Controle Interno	23
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	24
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	24
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	24
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26
3.2.4. Gestão Fiscal	27
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	27
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	28
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	30
4. VOTO.....	31
5. DELIBERAÇÃO.....	312

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de SAUDADE DO IGUAÇU** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

da **Instrução - 3397/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

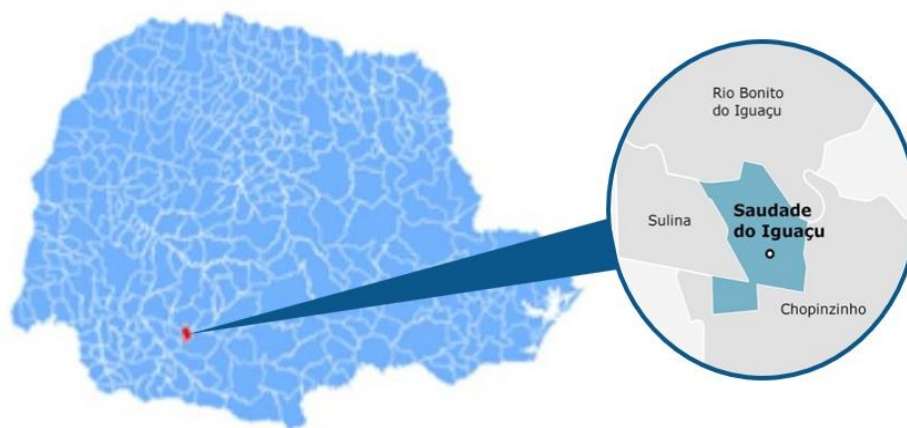
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 968/23 - 7PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **5.578 habitantes**² (275º mais populoso do Paraná), o Município de SAUDADE DO IGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 149,391 km²** e figura como o 115º com maior densidade demográfica no Estado (37,34 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou **R\$ 125.803,78**, o que o colocou como o 2º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	125.803,78	58.221,06	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	696.827,13	875.988,97	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	687.064,53	798.138,34	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	44.415,81	175.487,35	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	556.424,44	223.209,40	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	39.964,90	306.572,88	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	46.259,38	92.868,71	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU atualmente é governado pelo senhor DARLEI TRENTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

²IBGE(2021).

³IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTTO	01/01/21	31/12/24
MAURO CESAR CENCI	01/01/17	31/12/20
MAURO CESAR CENCI	05/12/16	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SAUDADE DO IGUAÇU nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	192783/24	DARLEI TRENTTO	-	Não	-	-
2022	201487/23	DARLEI TRENTTO	-	Não	-	-
2021	181300/22	DARLEI TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	173281/21	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/06/22
2019	252145/20	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/04/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	90,30	135º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,81	13°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,97	14°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,92	78°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,54	44°

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.528/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1636198753.pdf
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.521/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1636199475.pdf
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.551/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1648477828.pdf

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	43.414.125,00	57.293.005,61	55.923.679,28
Despesa (R\$)	43.414.125,00	77.963.773,78	65.171.882,94

FONTE: TCE-PR1

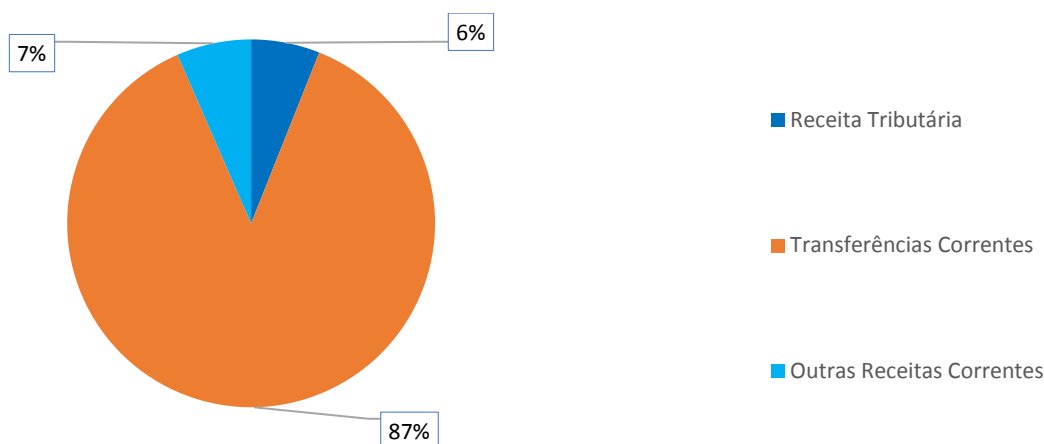
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 54.935.091,48**, sendo **R\$ 48.017.860,65 (87,41%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.093.387,28	64,36
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	240.094,16	7,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	217.069,73	6,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	702.261,95	21,59
Total	3.252.813,12	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	28,26
Transferências SUS	1.513.212,31	2,65
Transferências FNDE	454.549,09	0,80
Cota-parte do ICMS	29.119.202,09	51,02
Cota-parte do IPVA	870.636,09	1,53
Transferências Estaduais para Saúde	169.019,16	0,30
Transferências do Fundeb	5.019.568,61	8,80
Outras Transferências	3.796.821,41	6,65
Total	57.071.184,02	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	4.319.225,88	156.692,00	1.790.568,10	0,00	6.266.485,98	9,91
Educação	9.215.744,35	2.319.391,26	4.934.162,23	0,00	16.469.297,84	26,04
Saúde	6.586.164,76	745.899,44	7.455.885,67	0,00	14.787.949,87	23,38
Assistência Social	1.344.811,50	125.054,80	1.710.727,50	0,00	3.180.593,80	5,03
Demais Funções	5.021.528,75	4.689.726,10	12.717.873,57	109.052,04	22.538.180,46	35,64
Total	26.487.475,24	8.036.763,60	28.609.217,07	109.052,04	63.242.507,95	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SAUDADE DO IGUAÇU (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **816 matrículas**:

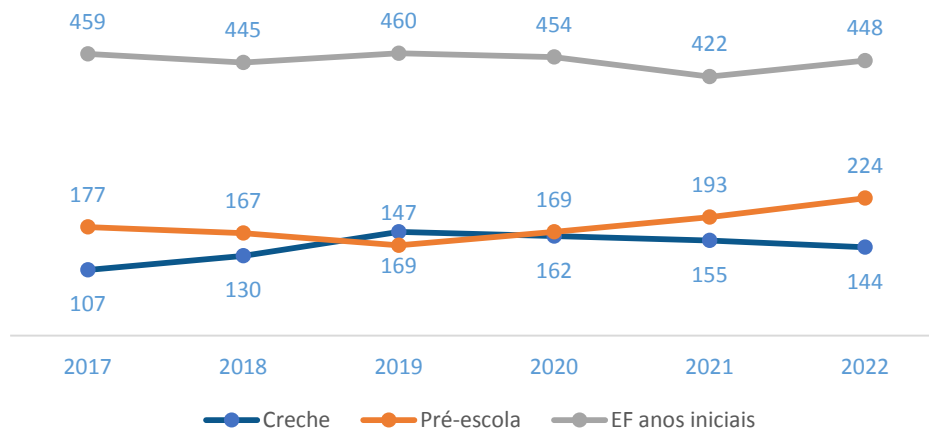
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	144	224	448

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

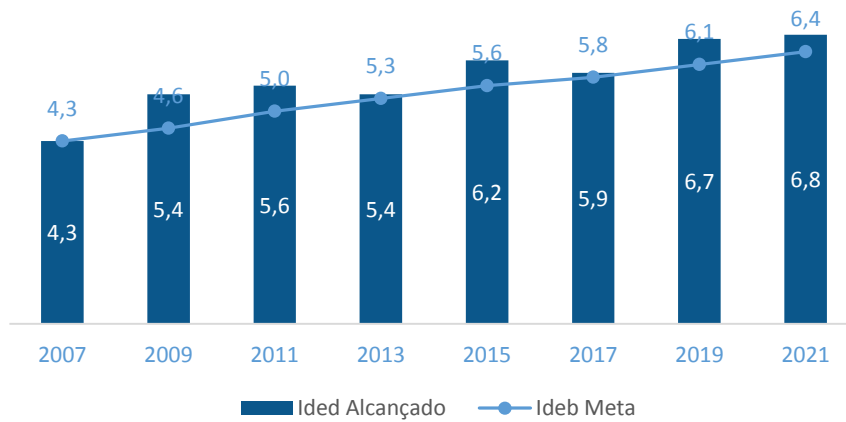
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2021 foi de **6,80**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,84**⁷ e de fluxo de **1,00**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

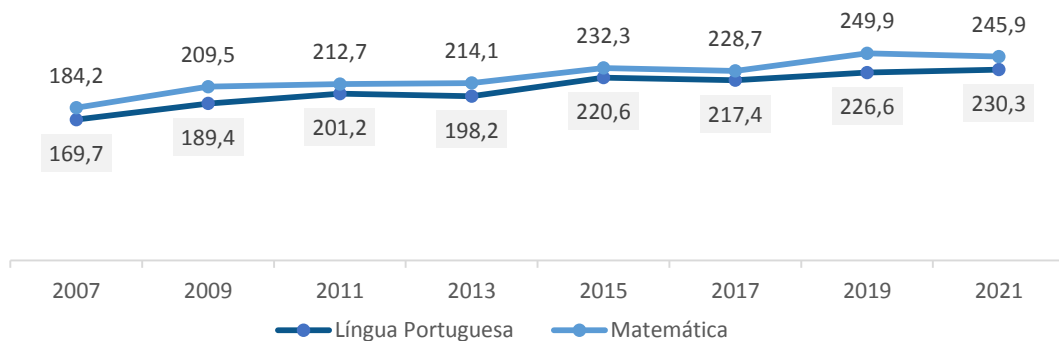
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **230,29** e **245,90** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007



a 2021

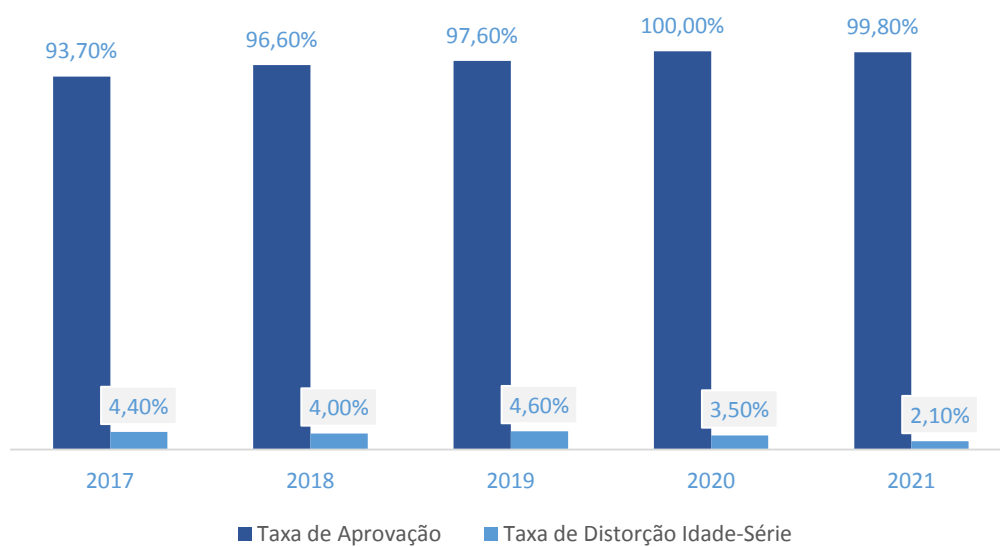
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **2,10%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,78	14,74	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,14	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	34,09	18,44	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	34,09	19,90	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	288,85	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de SAUDADE DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	41,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	63,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	33,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	92,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	31,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	15,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

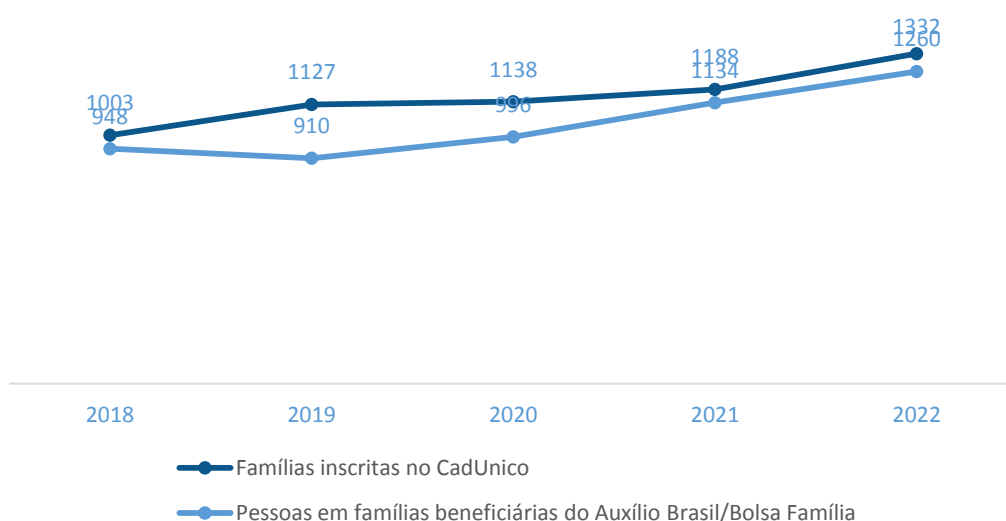
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado em seu território.

Da população estimada de **5.578** habitantes, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU possuía, em setembro de 2022, um total de **1.260** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.332**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoicZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **7,21** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

7,8

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

5,2

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

6,0

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

7,1

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

8,1

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

8,9

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

6,0

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

8,6

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2

3.1.2. Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **5,84** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>9,5</p>	<p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>2,1</p>
<p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>3,7</p>	<p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>7,1</p>
<p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>6,6</p>	<p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>5,5</p>
<p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>5,7</p>	<p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,5</p>

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **5,06** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

5,0

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,0

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

8,4

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

4,9

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

8,1

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

3,3

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social






Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **2,94** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>3,9</p>	<p>2 Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>0,0</p>
<p>3 Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p>1,7</p>	<p>4 Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p>1,0</p>
<p>5 Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p>5,3</p>	<p>6 Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p>5,0</p>
<p>7 Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p>3,6</p>	<p>8 Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p>3,0</p>

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou a pontuação de **7,75** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>8,8</p>	<p>2 Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>7,5</p>
<p>3 Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>10,0</p>	<p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>10,0</p>
<p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>5,7</p>	<p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>4,5</p>

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Por força do Despacho nº 1098/23-GCILB (peça 10), o Sr. Darlei Trento foi intimado para que se manifestasse sobre o teor da Instrução nº 3397/23-CGM (peça 9).

O prazo concedido findou sem que houvesse manifestação do gestor, conforme certidão de peça 13.

Pois bem. Após análise das peças processuais, entendo que a pontuação obtida pelo Município nas áreas da Saúde (5,84) e Assistência Social (5,06) ensejam a mera oposição de ressalva.

Concluo, ainda, que a pontuação obtida na área de Administração Financeira (2,94), além do registro de ressalva, enseja o envio dos autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do artigo 151-A, II, do Regimento Interno.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SAUDADE DO IGUAÇU contou com o seguinte responsável durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
EDILAINE SANDRIN	07/10/22	31/12/23
MARIZA BOM	01/04/21	06/10/22

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expreso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	49.884.197,96
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	11.158.501,46
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.989.162,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.169.338,79
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-4.017.649,89
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	15.176.151,35
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,42%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU aplicou o montante de **R\$ 15.176.151,35** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **30,42%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.066.136,77
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.066.136,77

1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.766.155,81
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	94,08
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	76.974,10
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	1,52
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTES: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	48.356.435,39
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	11.278.556,48
2.1 Atenção Básica	5.237.576,83
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	4.113.107,15
2.3. Suporte profilático e terapêutico	1.275.506,01
2.4. Vigilância sanitária	106.720,48
2.5. Vigilância epidemiológica	96.514,52
2.6. Alimentação e nutrição	118.719,25
2.7. Outras subfunções (3)	330.412,24
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.278.556,48
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,32%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU aplicou o montante de **R\$ 11.278.556,48** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **23,32%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	57.130.817,94	99,36	44.451.163,70	100,00	45.030.222,77	99,91	51.519.259,52	99,92
4 - Despesas Correntes	46.786.253,73	81,37	38.792.441,23	87,27	39.264.846,61	87,12	51.487.442,20	99,85
5 - Despesas de Capital	10.332.267,61	17,97	11.619.227,05	26,14	5.047.913,12	11,20	5.781.608,32	11,21
6 - Soma da Despesa (4+5)	57.118.521,34	99,34	50.411.668,28	113,41	44.312.759,73	98,32	57.269.050,52	111,07
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	379.396,60	0,66	-5.960.504,58	-13,41	756.266,74	1,68	-5.706.343,00	-11,07
8 - Interferências Financeiras	-1.577.978,75	-2,74	-1.626.810,31	-3,66	-1.712.782,51	-3,80	-1.929.374,99	-3,74
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.198.582,15	-2,08	-7.587.314,89	-17,07	-956.515,77	-2,12	-7.635.717,99	-14,81
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	146.970,30	0,26	372.899,35	0,84	639.942,02	1,42	320.126,73	0,62
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-1.051.611,85	-1,83	-7.214.415,54	-16,23	-316.573,75	-0,70	-7.315.591,26	-14,19
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	26.811.282,03	46,63	25.759.670,18	57,95	18.545.254,64	41,15	18.228.680,89	35,35
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	25.759.670,18	44,80	18.545.254,64	41,72	18.228.680,89	40,45	10.913.089,63	21,16

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	52.400.857,68	24.915.419,99	47,55	Normal
31/12/2020	47.046.809,37	23.670.394,17	50,31	Alerta 90%
30/06/2021	47.932.741,46	22.874.459,36	47,72	Normal
31/12/2021	47.347.063,76	22.798.195,75	48,15	Normal
30/06/2022	51.895.682,84	24.077.738,05	46,40	Normal
31/12/2022	54.111.796,60	25.965.584,01	47,99	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	59.654.659,78	-31.947.495,43	-53,55	Normal
30/06/2020	52.400.857,68	-29.477.951,04	-56,25	Normal
31/12/2020	47.046.809,37	-24.443.270,86	-51,96	Normal
30/06/2021	47.932.741,46	-26.471.241,39	-55,23	Normal
31/12/2021	47.527.063,76	-27.301.798,06	-57,44	Normal
30/06/2022	52.525.682,84	-24.462.005,52	-46,57	Normal
31/12/2022	54.885.091,48	-15.563.575,29	-28,36	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor DARLEI TRENTO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2022**, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Saúde (5,84) e Assistência Social (5,06).
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do artigo 151-A, II, do Regimento Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (2,94).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização, nos termos do item b, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor DARLEI TRENTO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2022**, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Saúde (5,84) e Assistência Social (5,06).
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do artigo 151-A, II, do Regimento Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (2,94).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 201487/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTO, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
PARECER: 191/24

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Parecer Prévio n.º 180/24 - Segunda Câmara.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

- Assinatura Digital -

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 201487/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTO, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 180/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3199, do dia 30/04/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 201487/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTO, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 396/24 - S2C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 180/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 15), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3199, do dia 30/04/2024, e transitou em julgado em 24/05/2024.¹

2ª SECAM, em 3 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Analista de Sessão
matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2474/24
PROCESSO Nº : 201487/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO : DARLEI TRENTO, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 180/24 – S2C (peça 15), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Saúde (5,84) e Assistência Social (5,06).

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3199 do dia 30/04/2024.

Encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Fiscalização nos termos do item “b” da decisão (peça 15).

Após, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 4 de junho de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 201487/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTO, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO Nº 531/24

Versa o presente protocolado de Prestação de Contas do Município de Saudade do Iguaçu, referente ao exercício de 2022, encaminhados à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), nos termos do item “b” do Parecer Prévio nº 180/24 - S2C (peça 15):

b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (2,94)

Segue-se, portanto, à análise da matéria.

À vista disso, a CGF informa que, em atendimento ao contido na decisão (peça 15), **incluiu** a pontuação apresentada, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental na área de Administração Financeira (2,94), do Município de Saudade do Iguaçu, exercício de 2022, na matriz de análise de riscos do Plano de Fiscalização para avaliação, consoante artigo 15, inciso II, da Instrução de Serviço nº. 126/2018¹.

Diante do exposto, em atendimento ao contido no Parecer Prévio nº 180/24 - S2C (peça 15), encaminhem-se os autos **Gabinete da Presidência (GP)** “para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas”.

CGF, 25 de junho de 2024.

-assinatura digital-
DJALMA RIESEMBERG JUNIOR
Coordenador-Geral de Fiscalização
Matrícula 50.648-6

¹ **Art. 15.** (...) II – anotação da demanda para avaliação no processo de elaboração do PAF, podendo ser incluída na proposta ou remanejada para a lista de demandas do próximo PAF;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 636/24-OPD-GP

Curitiba, 1 de julho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 201487/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 180/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3199, de 30/04/2024
4. Data do trânsito em julgado – 24/05/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 201487/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 201487/23
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Valentin Olivo, 727 Prédio
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
85568-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 201487/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO : DARLEI TRENTA, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 4353/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício n°. 636/24 - OPD/GP no CNPJ n°. 00.791.289/0001-04.

DP, em 4 de julho de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



04/07/24 9912359285/2023-SE/PR Volume: 1/1
CARTA REGIST. COM A.R. Peso (g):
YJ873830836BR ZDFC4072024121904 **AR**



Recebedor: _____
 Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO **AO REMETENTE**
 FELIPE FORGIARINI
 RUA VALENTIN OLIVO, 727 - PRÉDIO - CENTRO

85568-000 SAUDADE DO IGUAÇU PR
 NF/Ped: 636/24-OPD-GP



04/07/24 20 _____

Remetente: TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR
 PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N
 80530-910 CENTRO CIVICO CURITIBA PR

PROCESSO: 201487/23
OFÍCIO: 636/24-OPD-GP

Correios AVISO DE RECEBIMENTO		NÚMERO DO REGISTRO DO OBJETO YJ873830836BR		AR
ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM 04/07/2024	UNIDADE DE POSTAGEM AGF SAO LOURENCO		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A.R.			USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-910			TENTATIVAS DE ENTREGA / / / / / /	
DESTINATÁRIO			MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
FELIPE FORGIARINI RUA VALENTIN OLIVO 727 - PRÉDIO CENTRO SAUDADE DO IGUAÇU PR 85568-000			<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insufic. <input type="checkbox"/> Não existe número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido
Contém: Docto.: 636/24-OPD-GP. PROCESSO: 201487/23; OFÍCIO: 636/24-OPD-GP;				
NOME LEGÍVEL RECEBEDOR	ASSINATURA RECEBEDOR	R. G. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO	RUBRICA E MATRÍCULA DESTINO
AO REMETENTE				Gerente de Agência de Correios AC SAUDADE DO IGUAÇU/PR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AO REMETENTE
AC SAUDADE DO IGUAÇU SE/PR

Mudou-se
 Desconhecido
 Procurado
 Endereço Insuficiente, Falco
 Não existe o n.º Indicado
 Logradouro não localizado no CEP
 Inform. não prestada pelo
 Retido ou pelo síndico
 Outros

Falecido
 Ausente
 Não Procurado
 Refugo
 CEP Errado

RESERVADO AO SERVIÇO POSTAL EM
 29/07/24
 Responsável

REMETENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº
 Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-910



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 636/24-OPD-GP

Curitiba, 1 de julho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 201487/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 180/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3199, de 30/04/2024
4. Data do trânsito em julgado – 24/05/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 201487/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 201487/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Valentin Olivo, 727 Prédio
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
85568-000

Processos 201487/23
CNPJ/CPF 00794289/0001-09

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

De: Felipe F. - PRES

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - A/C Josemar C.

Data: 20/08/2024 às 16:12:54

Ao Senhor Josémar Antônio Cemin

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Câmara Municipal de Saudade do Iguçu

Assunto: Encaminhamento de Documentação para Trâmite conforme Art. 188 do Regimento Interno

Prezado Senhor Presidente,

Conforme determinação na 22ª Sessão Ordinária/2024, encaminho a Vossa Excelência toda a documentação relativa ao Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná relativa ao Exercício Financeiro de 2022 de responsabilidade do Senhor Darlei Trento, juntamente com o Parecer Prévio nº 180/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regulares as referidas contas.

O parecer foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3199, datado de 30/04/2024, e transitou em julgado em 24/05/2024.

Solicito que seja dado o devido trâmite à documentação conforme o disposto no Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Felipe Forgiarini
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguçu

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Forgiarini	20/08/2024 16:13:05	1Doc FELIPE FORGIARINI CPF 082.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C18-F29F-D461-086A**

De: Josemar C. - CFO

Para: M-CFO - MEMBROS CFO - A/C Clayton B.

Data: 22/08/2024 às 10:03:13

**Ao Senhor Clayton Jonathan Bitencourt
Vereador da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**

Prezado Vereador,

Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, nomeio Vossa Senhoria como relator do processo referente às contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2022, conforme o Parecer Prévio nº 180/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O processo em questão está devidamente anexado para sua análise. Solicito que, na qualidade de relator, conduza a análise do referido processo, elaborando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento para posterior deliberação.

Atenciosamente,

**Josémar Antônio Cemin
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Josemar Antônio Cemin	22/08/2024 10:03:38	1Doc	JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN CPF 050.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B03-85E8-0121-45FA**

Proc. Administrativo 3- 020/2024

De: Clayton B. - M-CFO

Para: ASS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA - A/C Celito L.

Data: 09/09/2024 às 15:13:13

Boa tarde. Abro vistas à Assessoria Jurídica para manifestação pertinente.

Att,

—

Clayton Jonathan Bitencourt

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clayton Jonathan Bitencour...	09/09/2024 15:13:31	1Doc CLAYTON JONATHAN BITENCOURT CPF 019.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B9D-4300-02B6-74C4**

Proc. Administrativo 4- 020/2024

De: Celito L. - ASS-JUR

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - A/C Clayton B.

Data: 25/09/2024 às 14:20:36

Ilmo. Sr. Vereador

Relator de Processo de Contas

Clayton Jonathan Bitencourt

Segue em anexo parecer favorável a continuidade para votação das contas, bem como a necessária intimação do ordenador de despesas.

—

Att.

Celito Lucas

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

Anexos:

Parecer_Juridico_n_48_Contas_2022_Darlei_Trento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Celito Lucas	25/09/2024 14:21:12	1Doc CELITO LUCAS CPF 549.XXX.XXX-82

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5C0-3F42-988B-8AF2**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.

A Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Relator

Sr. Clayton Jonathan Bitencourt

Parecer Jurídico n°. 48/2024.

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022.

Responsabilidade: Darlei Trento.

Assunto:

“Vereador Relator determina a essa Assessoria Jurídica a devida manifestação nas contas de responsabilidade de Darlei Trento referentes ao exercício financeiro de 2022”.

RELATÓRIO:

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR por meio de seu presidente o Vereador Josemar Antônio Cemin determinou, no presente procedimento de Prestação de Contas relativas ao exercício financeiro de 2022, tendo como ordenador de despesas o atual prefeito, Sr. Darlei Trento, que o vereador Clayton Jonathan Bitencourt exerça as funções de Relator.

Por sua vez o Vereador Relator, Sr. Clayton Jonathan Bitencourt encaminhou o presente Procedimento de Contas para esta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, para que proceda a análise da documentação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo como gestor municipal o atual Prefeito Sr. Darlei Trento relativas ao exercício financeiro de 2022.

O presente procedimento de contas foi enviado a esta Casa de Leis, por iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, para que se procedesse a análise das contas. O referido procedimento de Contas veio acompanhado de Acórdão com Parecer Prévio opinando pela aprovação com ressalvas.

Este é o sucinto relatório que agora passo a fundamentar.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

FUNDAMENTAÇÃO:

Cabe de início ressaltar que o presente Processo Administrativo de Contas, possui regular desenvolvimento considerando com o recebimento pelo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR do Acórdão com Parecer Prévio remetido pelo Tribunal de Conta do Paraná.

O presente do Processo de Contas foi identificado pelo nº 201.487/23, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 180/2023 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Relator o Sr. Conselheiro IVAN LELIS BONILHA referentes ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade do Sr. Prefeito Darlei Trento.

Desta forma, o Presidente da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, determinou a remessa do procedimento de contas para a Comissão de Finanças e Orçamento que deu prosseguimento ao julgamento das mesmas e culminou com o pedido de Parecer Jurídico por essa assessoria interna da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.

Em análise aprofundada do procedimento juntado aos autos e remetido pelo Tribunal de Contas – TCE/PR, não se verificou nenhuma irregularidade junto as contas de responsabilidade do ordenador de despesas o atual prefeito Sr. Darlei Trento relativas ao exercício financeiro de 2022.

houve apontamentos pelo Tribunal de Contas de ressalvas em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Saúde (5,84) e Assistência Social (5,06), bem como em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (2,94)

Por outro lado, em análise a Assessoria Jurídica, não logrou êxito em localizar junto ao Processo de Contas, nada que impusesse para administração municipal, alguma anormalidade nas Contas, em especial aquelas que viessem a provocar dano ao erário público e conduzisse a atos de improbidade administrativa e capazes de provocar a rejeição das mesmas e aptas a contrariar o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.

Assim ante a inexistência de dano ao erário, ou malversação do dinheiro público, não resta outra alternativa que não seja a recomendação pela manutenção do Acórdão com Parecer Prévio de emissão do TCE/PR, que recomenda a aprovação das contas públicas do município de Saudade do Iguaçu/PR referentes ao exercício financeiro de 2022 com as devidas ressalvas.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

No presente caso, destaca-se a aplicabilidade dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), que garantem ao prefeito o direito de ser devidamente intimado e de apresentar sua defesa antes que qualquer decisão seja tomada.

O **princípio da ampla defesa** implica a concessão ao interessado de todos os meios e recursos admitidos em direito para demonstrar a regularidade dos atos praticados. Isso inclui o direito de ser formalmente informado e informado dos fatos que lhe são imputados, para que possa, no prazo adequado, apresentar justificativas, provas e possíveis correções.

Além disso, o **devido processo legal** (art. 5º, LIV, da CF) deve ser observado em todas as fases do processo administrativo de prestação de contas, garantindo que o gestor público tenha a oportunidade de se manifestar plenamente, sob pena de nulidade dos atos processuais que prejudicam sua defesa.

A falta de intimação do prefeito para apresentação de defesa caracterizando grave violação ao princípio da ampla defesa e pode resultar na nulidade do processo de prestação de contas. Conforme entendimento consolidado nos Tribunais Superiores, a ausência de intimação prévia do gestor para se defender constitui cerceamento de defesa, o que contraria os ditames constitucionais e infraconstitucionais.

Dessa forma, é imperioso que o prefeito seja formalmente intimado a apresentar sua defesa no processo de prestação de contas, enviando-lhe prazo razoável para tanto, a fim de que sejam resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, fica o parecer para que sejam aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro de 2021, em sua totalidade, de acordo com o Processo de Contas identificado pelo nº 201.487/23, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 180/2023 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Relator o Sr. Conselheiro IVAN LELIS BONILHA de responsabilidade do atual prefeito Sr. Prefeito Darlei Trento, haja a vista a constatação de inexistência de razões para a sua rejeição, em especial a ausência de dano ao erário público.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Ainda, opino pela imediata intimação do prefeito para apresentação de defesa no processo de prestação de contas, com a observância do prazo razoável e da garantia dos meios necessários para o pleno exercício do seu direito de defesa, sob pena de nulidade dos atos processuais e comprometimento da validade da análise das contas.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 25 de setembro de 2024.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 057-4

De: Clayton B. - CFO

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Felipe F.

Data: 01/10/2024 às 13:34:16

**Ao Excelentíssimo Senhor
Felipe Forgiarini
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguazu**

Prezado Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator do Processo de Contas nº 201.487/23, nomeado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR, referente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Darlei Trento, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 180/2024, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo como Relator o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, e considerando que as contas foram julgadas regulares com ressalvas,

Solicito a Vossa Excelência que seja intimado o gestor municipal responsável, o Sr. Darlei Trento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação, exerça seu direito ao contraditório, conforme assegurado pela Constituição Federal, de acordo com a orientação fornecida pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Após o término do prazo para o exercício do contraditório, solicito que o procedimento seja devolvido a este Relator para elaboração do relatório e da proposta de voto no presente processo de contas.

Atenciosamente,

Clayton Jonathan Bitencourt
Relator do Processo de Contas
Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguazu

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clayton Jonathan Bitencour...	01/10/2024 13:34:47	1Doc CLAYTON JONATHAN BITENCOURT CPF 019.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **602F-2606-E6DD-234D**

Ofício 051/2024

De: Felipe F. - PRES

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 01/10/2024 às 13:38:23

**Ao Excelentíssimo Senhor
Darlei Trento
Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu
Saudade do Iguaçu/PR**

Prezado Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao despacho do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Clayton Jonathan Bitencourt, no Processo de Contas nº 201.487/23, referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 180/2024, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a Prestação de Contas do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2022, julgado regular com ressalvas, notifico Vossa Excelência para exercer o direito ao contraditório.

Conforme assegurado pela Constituição Federal, o prazo para apresentação de manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento deste ofício. Após o decurso desse prazo, o procedimento será encaminhado ao Relator designado para elaboração do relatório e da proposta de voto no referido processo.

Atenciosamente,

**Felipe Forgiarini
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Forgiarini	01/10/2024 13:38:48	1Doc FELIPE FORGIARINI CPF 082.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5589-74F5-848C-D22E**

De: Clayton B. - M-CFO

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 31/10/2024 às 10:12:17

Ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Josemar Antônio Cemin

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Prestação de Contas

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência o relatório referente à análise da Prestação de Contas do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2022, processo nº 201.487/23, conforme designação pela Comissão de Finanças e Orçamento.

O presente relatório contempla as observações e recomendações pertinentes, e aguardo a apreciação e deliberação por esta Comissão para prosseguimento dos trâmites regimentais.

Atenciosamente,

Vereador Clayton Jonathan Bitencourt
Relator da Prestação de Contas
Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

6_Relatorio_das_Contas.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clayton Jonathan Bitencour...	31/10/2024 10:12:53	1Doc CLAYTON JONATHAN BITENCOURT CPF 019.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A82-360C-4854-36C5**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Análise das Contas do Município de Saudade do Iguaçu/PR,

Vereador Relator

Sr. Clayton Jonathan Bitencourt

Contas do Executivo Municipal

DARLEI TRENTO

Exercício Financeiro: 2022

Processo nº 201.487/23– Segunda Câmara

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Parecer Prévio nº. 180/2024 – TCE/PR.

Trata-se da prestação de contas do Poder Executivo do município de SAUDADE DO IGUAÇU, relativas ao exercício financeiro de 2022, tendo como ordenador das despesas municipais o Sr. DARLEI TRENTO, atual Prefeito Municipal.

O Egrégio Tribunal de Contas, conforme abaixo transcrita, decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, nos seguintes termos:

5. DELIBERAÇÃO:

“Decidem os membros da SEGUNDA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas do senhor Darlei Trento, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, relativas ao exercício de 2022, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Saúde (5,84) e Assistência Social (5,06).;

b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do artigo 151A, II, do Regimento Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (2,94).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 5.

DO PARECER PRÉVIO

De acordo com o Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, que analisou as contas de responsabilidade do gestor municipal, também atual Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, o opinativo junto ao Parecer Prévio foi para recomendar a regularidade das contas com ressalvas.

Pela nova sistemática de avaliação realizada pelo Tribunal de Contas, são identificados e analisados vários índices dentro de uma mesma pasta, considerando a saúde, educação, assistência social, administração financeira e transparência e relacionamento com o cidadão.

As ressalvas apontadas pela Segunda Câmara são resultantes das avaliações da atuação governamental nas áreas de Saúde, (5,84) e da Assistência Social (5,06), sendo que os demais pontos foram todos cumpridos, em razão da aplicação dos recursos nas despesas constitucionais de educação 25% e saúde 15%.

Consta do parecer prévio que na **educação** “o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** aplicou o montante de R\$ 15.176.151,35 em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 30,42% da receita proveniente de impostos e transferências, tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional”.

Também consta no parecer prévio que na **saúde**, “o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** aplicou o montante de R\$ 11.278.556,48 em ações e serviços públicos



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

de saúde, o que corresponde a 23,32% da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional”.

Ainda ademais foram cumpridos todos os índices mínimos de aplicação, o balanço contábil foi fechado de maneira correta, não havendo erros ou inconsistências a serem apontados, muitos menos danos a provocar atos de improbidade administrativa.

Instado para manifestação do exercício do contraditório e ampla defesa quando do julgamento das contas, o ordenador das despesas manteve-se inerte.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores em seu parecer, opinou pela aprovação das contas, haja vista a inexistência de irregularidades capazes de ensejar danos ao patrimônio público e via de regra a casos de improbidade administrativa.

Desta forma tenho que, os apontamentos trazidos nos autos pelo TCE/PR, conjugados com os demais atos colhidos pelos Vereadores em sua missão fiscalizatória, bem como os atos investigativos conduzidos por este Vereador Relator não evidenciaram nada que impusesse conduta desabonadora ao ordenador de despesas.

Com relação aos índices apontados e resultantes das avaliações da atuação governamental nas áreas de Saúde de (5,84), dos oito questionamentos realizados, apenas o quesito de Gestão de Trabalho obteve nota insatisfatório, que via de consequência pela média resultou na nota baixa.

Dentre da Gestão de Trabalho, item avaliado no quesito Saúde, o mesmo abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais, a baixa nota atribuída não reflete a realidade das unidades de saúde, não havendo nada que desabone o trabalho dos profissionais de saúde, bem como do atendimento e ainda da disponibilização de medicamentos e atendimentos de saúde.

Da mesma forma, com relação a Assistência Social (5,06), a nota insatisfatória foi com relação a vigilância socioassistencial que abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial, que provocou nota baixa no somatório geral.

Também nesse quesito não há nada que aponte comprometimento do atendimento junto a assistência social, conforme verificado.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Assim coligindo-se todas a informações trazidas, são a mesmas, aptas e suficientes a ensejar a aprovação das contas, relativas ao exercício financeiro de 2022, tendo como ordenador de despesas o atual Prefeito Municipal Sr. Darlei Trento.

PROPOSTA DE VOTO

Este relator, por tudo o mais que foi relatado nos presentes autos acompanha os pareceres do Ministério Público, do Conselheiro Relator do Tribunal de Contas, também da Assessoria Jurídica desta casa de leis e opina favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR referentes ao exercício financeiro de 2021, tendo como ordenador o Sr. DARLEI TRENTO em razão da ausência de danos ao erário público, bem como pela boa aplicação das verbas públicas entre as diversas áreas que compõe o município.

Este é o Relatório com o voto, que apresento para os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Saudade do Iguaçu (PR), 04 de novembro de 2024.

Clayton Jonathan Bitencourt
Vereador Relator das Contas

Proc. Administrativo 7- 020/2024

De: Josemar C. - CFO

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 05/11/2024 às 14:03:53

Assunto: Encaminhamento de Parecer para Assinatura dos Membros da Comissão

Considerando que, em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, os membros manifestaram-se favoráveis ao relatório apresentado pelo Relator, Vereador Clayton Jonathan Bitencourt, referente à Prestação de Contas do Município de Saudade do Iguçu, exercício financeiro de 2022 (Processo nº 201.487/23), encaminho o parecer para a coleta das assinaturas dos membros da Comissão.

Após a obtenção das assinaturas, solicito que o parecer seja encaminhado de volta a esta Presidência para prosseguimento dos trâmites conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Vereador Josemar Antônio Cemin
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguçu

Anexos:

7_Parecer_da_Comissao_de_Financas.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Josemar Antônio Cemin	05/11/2024 14:05:07	1Doc	JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN CPF 050.XXX.XXX-60
Clayton Jonathan Bitencour...	05/11/2024 14:09:32	1Doc	CLAYTON JONATHAN BITENCOURT CPF 019.XXX.XXX-...
Celso Giacomini	05/11/2024 14:12:00	1Doc	CELSO GIACOMINI CPF 781.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F569-BAAA-DCAD-75CD**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Análise das Contas do Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu/PR,

Contas do Executivo Municipal

DARLEI TRENTO

Exercício Financeiro: 2022

Processo nº 201.487/23– Segunda Câmara

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Parecer Prévio nº. 180/2024 – TCE/PR.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, instituído pela Resolução nº 04/2017 de 11 de abril de 2017, nós membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade de votos acolhemos o Relatório apresentado pelo Vereador Relator, Sr. Clayton Jonathan Bitencourt e opinamos pela aprovação na totalidade, das contas anuais do Município de Saudade do Iguaçu, referente ao exercício financeiro de 2021, na forma do apresentado pelo eminente.

Desta forma, o entendimento desta Comissão de Finanças e Orçamento formado por unanimidade, é favorável ao parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, junto ao Processo de Contas nº 201.487/23 e Parecer Prévio 180/24, que opinou pela aprovação com ressalvas das contas referentes ao exercício financeiro de 2022 do Município de Saudade do Iguaçu/PR de responsabilidade do atual Prefeito Municipal Sr. Darlei Trento.

Pelo exposto, com o presente parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, seja submetido o projeto de Decreto Legislativo para a apreciação pelo Colendo Plenário.

Saudade do Iguaçu (PR), 04 de novembro de 2024.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Vereador Presidente

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Vereador Relator

CELSO GIACOMINI
Vereador Membro

Proc. Administrativo 8- 020/2024

De: Josemar C. - CFO

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 05/11/2024 às 14:08:17

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Decreto Legislativo para Assinatura dos Membros da Comissão

Em atenção às deliberações realizadas na última reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho o Projeto de Decreto Legislativo 01/2024 para a assinatura dos demais membros desta Comissão.

A coleta das assinaturas é necessária para dar continuidade ao trâmite legislativo do referido projeto, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Após a obtenção das assinaturas, peço que o documento seja encaminhado de volta a esta Presidência para os devidos trâmites subsequentes.

Atenciosamente,

Vereador Josemar Antônio Cemin
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Anexos:

9_Projeto_de_Decreto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Josemar Antônio Cemin	05/11/2024 14:08:36	1Doc	JOSEMAR ANTÔNIO GEMIN CPF 050.XXX.XXX-60
Clayton Jonathan Bitencour...	05/11/2024 14:09:13	1Doc	CLAYTON JONATHAN BITENCOURT CPF 019.XXX.XXX-...
Celso Giacomini	05/11/2024 14:11:28	1Doc	CELSO GIACOMINI CPF 781.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **08C4-9291-1836-CD60**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Contas do Executivo Municipal

DARLEI TRENTO

Exercício Financeiro: 2022

Processo nº 201.487/23– Segunda Câmara

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Parecer Prévio nº. 180/2024 – TCE/PR.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Decreto Legislativo.

O entendimento desta Comissão de Finanças e Orçamento formado por unanimidade, é favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo para aprovar as contas do Município de Saudade do Iguaçu/PR, do exercício financeiro de 2022 de responsabilidade do atual Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, haja vista a inexistência de irregularidades capazes de ensejar danos ao patrimônio público e via de regra a casos de improbidade administrativa, bem como a correta aplicação dos índices em saúde e educação, bem como a boa gestão do dinheiro público.

Saudade do Iguaçu (PR), 04 de novembro de 2024.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN

Vereador Presidente

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT

Vereador Relator

CELSO GIACOMINI

Vereador Membro



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 199 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, de 04 de novembro de 2024.

O Vereador **FELIPE FORGIARINI** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 180/2024 junto ao Processo de Contas nº 201.487/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo ZanESCO) em 04 de novembro de 2024

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Vereador Presidente

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Vereador Relator

CELSO GIACOMINI
Vereador Membro

Memorando 025/2024

De: Josemar C. - CFO

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Adriano F.

Data: 05/11/2024 às 14:17:26

Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições legais, encaminha para análise e apreciação pelo Plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024**, que trata da aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Saúde do Iguaçu/PR, relativas ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade do Prefeito Municipal Darlei Trento.

Conforme parecer unânime desta Comissão, as contas foram analisadas e julgadas regulares com ressalvas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Parecer Prévio nº 180/2024, Processo nº 201.487/23, Segunda Câmara, Relator: Conselheiro Ivan Lelis Bonilha). Após verificação criteriosa, a Comissão concluiu pela inexistência de irregularidades que possam causar danos ao patrimônio público, com o cumprimento adequado dos índices constitucionais em saúde e educação e a correta gestão dos recursos públicos.

Diante disso, solicitamos que o Projeto de Decreto Legislativo seja incluído na pauta para deliberação plenária.

Atenciosamente,

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN

Vereador Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT

Vereador Relator

CELSO GIACOMINI

Vereador Membro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Josemar Antônio Cemin	05/11/2024 14:17:37	1Doc	JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN CPF 050.XXX.XXX-60
Celso Giacomini	05/11/2024 14:18:06	1Doc	CELSO GIACOMINI CPF 781.XXX.XXX-00
Clayton Jonathan Bitencour...	05/11/2024 14:18:44	1Doc	CLAYTON JONATHAN BITENCOURT CPF 019.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD41-CB69-1978-268B**

Proc. Administrativo 9- 020/2024

De: Adriano F. - CI

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Felipe F.

Data: 05/11/2024 às 15:12:39

Ao Exmo. Sr. Felipe Forgiarini

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024

Senhor Presidente,

Informo que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024**, que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu/PR relativas ao exercício financeiro de 2022, foi devidamente protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal sob o nº 000165/2024.

Encaminho o referido projeto para que sejam realizados os trâmites legais e regimentais necessários, incluindo a inclusão na pauta para deliberação plenária, conforme as determinações do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

ADRIANO FAUST

Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adriano Faust	05/11/2024 15:12:54	1Doc	ADRIANO FAUST CPF 029.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7899-D488-970E-8CEA**

Proc. Administrativo 11- 020/2024

De: Felipe F. - PRES

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 26/11/2024 às 10:48:32

Ao Secretário Admini

o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Saudade do Iguazu/PR

Assunto: Solicitação de publicação do Decreto Legislativo nº 01/2024 e anexação de documentos

Em conformidade com a decisão tomada durante a sessão da Câmara Municipal de Saudade do Iguazu, onde, por maioria de votos, foram **aprovadas as contas do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2022**, e considerando que o parecer técnico do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** orientou a aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024**, solicito que seja providenciada a **publicação do referido Decreto Legislativo**.

Além disso, determino que sejam anexados ao processo o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 aprovado**, as **atas da sessão em que foi aprovado** e a **devida comprovação da publicação** nos meios oficiais.

Esta decisão confirma a regularidade da gestão financeira da administração municipal, representada pelo Prefeito **Darlei Trento**, e reforça o compromisso com a **transparência, a responsabilidade fiscal** e a **eficiência na aplicação dos recursos públicos**.

Solicito que todos os documentos sejam encaminhados para a devida formalização do processo, conforme os trâmites legais.

Atenciosamente,

Felipe Forgiarini
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguazu/PR

Anexos:

DECRETO_LEGISLATIVO_N_06_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Felipe Forgiarini	26/11/2024 10:49:04	ICP-Brasil	FELIPE FORGIARINI CPF 082.XXX.XXX-08
Celso Giacomini	26/11/2024 10:50:34	1Doc	CELSO GIACOMINI CPF 781.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9031-CA6B-4876-F7E5**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024, de 26 de novembro de 2024.

O Vereador **FELIPE FORGIARINI**, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 180/2024 junto ao Processo de Contas nº 201.487/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 26 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se
em 26 de novembro de 2024.

CELSO GIACOMINI
1º Secretário

Proc. Administrativo 12- 020/2024

De: Adriano F. - CI

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Felipe F.

Data: 27/11/2024 às 10:19:21

Conforme solicitado segue em anexo o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 aprovado**, a **ata da 34ª Sessão Ordinária em que se deu a Primeira Apreciação do Projeto** e a **devida comprovação da publicação** nos meios oficiais.

Saliento que a ata da 35ª Sessão Ordinária seja juntada em um momento posterior após a sua devida assinatura.

Att,

Adriano Faust - Secretário Administrativo

Anexos:

34_SESSAO_ORDINARIA_2024.pdf

PROJETO_DE_DECRETO_LEGISLATIVO_01_2024_APROVADO.pdf

Publicacao_Decreto.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adriano Faust	27/11/2024 10:19:46	1Doc ADRIANO FAUST CPF 029.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD43-2065-E5EF-0A11**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 34ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 18/11/2024 - 18:30 ; Encerramento: 18/11/2024 - 19:30

Mesa Diretora: Presidente: FELIPE FORGIARINI / UNIÃO ; Vice-Presidente: LUIS FERNANDO VEDANA - DR. VEDANA / PP ; Primeiro-Secretário: CELSO GIACOMINI / PSB ; Segundo-Secretário: HENRIQUE DOS SANTOS / PV

Lista de Presença na Sessão: AURI BITENCOURT DA SILVA / MDB ; CELSO GIACOMINI / PSB ; CLAYTON JONATHAN BITENCOURT / PT ; FELIPE FORGIARINI / UNIÃO ; HENRIQUE DOS SANTOS / PV ; JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN / PSB ; LUIS FERNANDO VEDANA - DR. VEDANA / PP ; SETEMBRINO NATH - BINO / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador FELIPE FORGIARINI - UNIÃO que fez a abertura da 34ª Sessão Ordinária/2024 do dia 18 (dezoito) do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador HENRIQUE DOS SANTOS - PV. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 33ª Sessão Ordinária/2024 do dia 11 (onze) do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1 de 2024, Dispõe sobre a utilização do solo nas margens do alagado do Rio Iguaçu, mediante a Implantação de Condomínios horizontais fechados enquadrados em Zona de Interesse Turístico, e dá outras providências. Autor: DARLEI TRENTA - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 169, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: O senhor presidente nos termos do Art. 52 do Regimento Interno nomeou o Vereador Clayton Jonathan Bitencourt como Presidente e os Vereadores Auri Bitencourt da Silva e Setembrino Nath como membros para comporem a Comissão Especial que deverá analisar e expedir parecer acerca do Projeto de Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias. ; **2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2024,** DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, E REVOGA AS LEIS 03/2007 e 32/2012. Autor: DARLEI TRENTA - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 170, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: O senhor presidente nos termos do Art. 52 do Regimento Interno nomeou o Vereador Clayton Jonathan Bitencourt como Presidente e os Vereadores Auri Bitencourt da Silva e Setembrino Nath como membros para comporem a Comissão Especial que deverá analisar e expedir parecer acerca do Projeto de Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias. ; **3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 3 de 2024,** Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e condomínios do município de Saudade do Iguaçu, e revoga as leis 08/2007 e lei 29/2020. Autor: DARLEI TRENTA - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 171, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: O senhor presidente nos termos do Art. 52 do Regimento Interno nomeou o Vereador Clayton Jonathan Bitencourt como Presidente e os Vereadores Auri Bitencourt da Silva e Setembrino Nath como membros para comporem a Comissão Especial que deverá analisar e expedir parecer acerca do Projeto de Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias. ; **4 - PROJETO DE LEI nº 44 de 2024,** Institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências. Autor: DARLEI TRENTA - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 175, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: rojeto de Lei encaminhado pelo Senhor

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguaçu PR Tel.: (46) 3199-2179 <http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br> - E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br 19/11/2024

19/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente para as Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente para que apresentem seus respectivos pareceres em 08 dias. ; **5 - PROJETO DE LEI nº 45 de 2024**, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024 no valor de R\$ 127.377,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos. Autor: DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 177, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: rojeto de Lei encaminhado pelo Senhor Presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus respectivos pareceres em 08 dias. ; **6 - PARECER nº 44 de 2024**, PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 42/2024. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Número de Protocolo: 172, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **7 - PARECER nº 45 de 2024**, PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO FAVORÁVEL AO Projeto de Lei nº 043/2024. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Número de Protocolo: 173, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **8 - PARECER nº 46 de 2024**, PARECER CONJUNTO DE TODAS AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR. Autores: CAERMA - COM. AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE, CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CESAS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, COSPU - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, Número de Protocolo: 174, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: AURI BITENCOURT DA SILVA / MDB ; CELSO GIACOMINI / PSB ; CLAYTON JONATHAN BITENCOURT / PT ; FELIPE FORGIARINI / UNIÃO ; HENRIQUE DOS SANTOS / PV ; JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN / PSB ; LUIS FERNANDO VEDANA - DR. VEDANA / PP ; SETEMBRINO NATH - BINO / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 6 de 2024, Exclui os cargos em comissão previstos no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. Autor: LUIS FERNANDO VEDANA - DR. VEDANA, Número de Protocolo: 168, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Proposição aguardando emissão de Parecer da Comissão competente. ; **2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1 de 2024**, Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade de Darlei Trento para a apreciação do Plenário. Autor: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Número de Protocolo: 165, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitado por maioria de votos - Obs.: Projeto de Decreto Legislativo aprovado com o voto contrário do Vereador Valdir Bageston de Ramos em Primeiro Turno. **Votos Nominais** : AURI BITENCOURT DA SILVA - Sim ; CELSO GIACOMINI - Sim ; CLAYTON JONATHAN BITENCOURT - Sim ; FELIPE FORGIARINI - Sim ; HENRIQUE DOS SANTOS - Sim ; JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN - Sim ; LUIS FERNANDO VEDANA - DR. VEDANA - Sim ; SETEMBRINO NATH - BINO - Sim ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Não ; **3 - PARECER nº 46 de 2024**, PARECER CONJUNTO DE TODAS AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR. Autores: CAERMA - COM. AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE, CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CESAS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, COSPU - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguaçu PR Tel.: (46)

3199-2179 <http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br> - E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br 19/11/2024

19/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

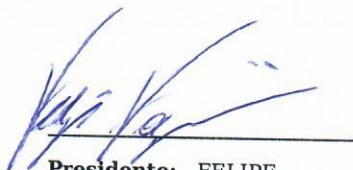
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

URBANISMO, Número de Protocolo: 174, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **4 - PROJETO DE LEI nº 39 de 2024**, Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025 (LOA 2025). Autor: DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 153, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Primeira Apreciação. ; **5 - PARECER nº 44 de 2024**, PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 42/2024. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Número de Protocolo: 172, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **6 - PROJETO DE LEI nº 42 de 2024**, Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Saudade do Iguaçu- PR e dá outras providências. Autor: DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 167, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Primeira Apreciação. ; **7 - PARECER nº 45 de 2024**, PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO FAVORÁVEL AO Projeto de Lei nº 043/2024. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Número de Protocolo: 173, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **8 - PROJETO DE LEI nº 43 de 2024**, Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 544.963,30. Autor: DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 166, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Primeira Apreciação. ;

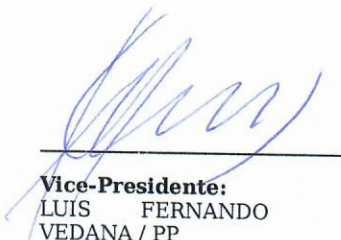
Oradores das Explicações Pessoais: 1 - VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP - Requereu na forma regimental falar sobre os trabalhos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Saudade do Iguaçu/PR.

Considerações Finais: Nada mais havendo na presente Sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 35ª Sessão Ordinária/2024 a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 25 de novembro de 2024, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão



Presidente: FELIPE FORGIARINI / UNIÃO



Vice-Presidente: LUIS FERNANDO VEDANA / PP

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguaçu PR Tel.: (46) 3199-2179 <http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br> - E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br 19/11/2024

19/11/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO
IGUAÇU**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Primeiro-
Secretário:** CELSO
GIACOMINI / PSB

**Segundo-
Secretário:**
HENRIQUE DOS
SANTOS / PV

AURI BITENCOURT
DA SILVA / MDB

CLAYTON
JONATHAN
BITENCOURT / PT

JOSEMAR ANTÔNIO
CEMIN / PSB

SETEMBRINO NATH
/ MDB

VALDIR BAGESTON
DE RAMOS / PP



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Contas do Executivo Municipal

DARLEI TRENTO

Exercício Financeiro: 2022

Processo nº 201.487/23– Segunda Câmara

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Parecer Prévio nº. 180/2024 – TCE/PR.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Decreto Legislativo.

O entendimento desta Comissão de Finanças e Orçamento formado por unanimidade, é favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo para aprovar as contas do Município de Saudade do Iguaçu/PR, do exercício financeiro de 2022 de responsabilidade do atual Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, haja vista a inexistência de irregularidades capazes de ensejar danos ao patrimônio público e via de regra a casos de improbidade administrativa, bem como a correta aplicação dos índices em saúde e educação, bem como a boa gestão do dinheiro público.

Saudade do Iguaçu (PR), 04 de novembro de 2024.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Vereador Presidente

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Vereador Relator

CELSO GIACOMINI
Vereador Membro





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 199 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, de 04 de novembro de 2024.

O Vereador **FELIPE FORGIARINI** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

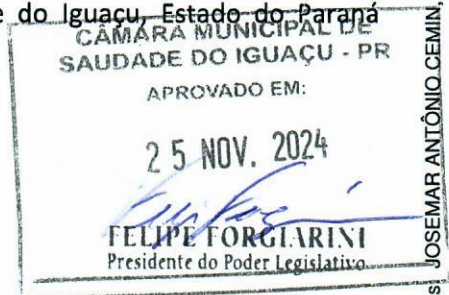
SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 180/2024 junto ao Processo de Contas nº 201.487/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 04 de novembro de 2024

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Vereador Presidente



CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Vereador Relator

19) 19/11/2024 *Aprovado*

20) 25/11/2024 *Aprovado*

CÉLSON GIACOMINI
Vereador Membro

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08C4-9291-1836-CD60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN (CPF 050.XXX.XXX-60) em 05/11/2024 14:08:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAYTON JONATHAN BITENCOURT (CPF 019.XXX.XXX-89) em 05/11/2024 14:09:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELSO GIACOMINI (CPF 781.XXX.XXX-00) em 05/11/2024 14:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/08C4-9291-1836-CD60>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Vereador **FELIPE FORGIARINI**, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:
SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 180/2024 junto ao Processo de Contas nº 201.487/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 26 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se
em 26 de novembro de 2024.

CELSO GIACOMINI
1º Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EC2AEAA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 13- 020/2024

De: Felipe F. - PRES

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 27/11/2024 às 10:40:07

À Secretaria Administrativa,

Solicito que seja encaminhado ofício em anexo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informando a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguazu relativas ao exercício financeiro de 2022, conforme Ofício n.º 636/24-OPD-GP desse Tribunal, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Felipe Forgiarini

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguazu

Anexos:

Oficio_N_079_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Forgiarini	27/11/2024 10:40:19	1Doc FELIPE FORGIARINI CPF 082.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15B4-0627-2FDB-EDA7**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Ofício N° 079/2024

Saudade do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2024.

Exmo Senhor
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente do TCE/PR
Curitiba – Paraná

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe em anexo o Decreto Legislativo N° 06/2024, de 26 de novembro de 2024, que **APROVOU** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2022, em conformidade com o Parecer Prévio n° 180/2024 junto ao Processo de Contas n° 201.487/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva das mesmas.

Sendo isto que tínhamos para o momento, e certa de vosso pronto atendimento, renovo meus votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**FELIPE
FORGIARINI
08283782908**

Felipe Forgiarini
Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente por FELIPE
FORGIARINI:08283782908
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, OU=
31375316000191, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=FELIPE
FORGIARINI:08283782908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.27 10:36:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Proc. Administrativo 14- 020/2024

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Felipe F.

Data: 28/11/2024 às 16:11:12

Segue Petição de protocolo junto ao TCE-PR informando sobre a aprovação das Contas.

—
Adriano Faust
Secretário Administrativo

Anexos:

PETICAO_TCE.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adriano Faust	28/11/2024 16:11:24	1Doc ADRIANO FAUST CPF 029.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1FE0-DA80-E147-15EB**



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 787965/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 201487/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício Nº 079-2024 - Decreto Legislativo)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, CNPJ 00.791.289/0001-04, através do(a)

Representante Legal FELIPE FORGIARINI, CPF 082.837.829-08

Email: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br

Curitiba, 27 de novembro de 2024 10:51:58